



**CARTA - CONVITE**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE 40  
(QUARENTA) DIPLOMAS DE HOMENAGEM A  
PESQUISADORES, PARCEIROS E  
PARLAMENTARES.

Nº/ANO:  
**009/2005**

CONVIDADO:		TELEFONE/FAX:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	ESTADO:

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE.

**OBJETO:**  
Prestação de serviços de confecção de 40 (quarenta) diplomas de homenagem a pesquisadores, parceiros e parlamentares, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e no instrumento contratual (anexo II).

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do presente certame:

- a) os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
- b) aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
- c) aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).

2 - Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídica e fiscal.

3 - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL**

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4 - Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO POR ITEM	Uma única vez	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.

<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>HORA:</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:</b>
07/04/2005	14:30	SEPN - Q. 507, Bl. "B" Sala 215- Ed. Sede CNPq - -Serviço de Licitação Brasília-DF

<b>INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:</b>		
<b>LOCAL:</b>	<b>HORÁRIO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEPN - Q. 507 - Bl. "B" - Ed. Sede CNPq Sala 117 - Brasília - DF	Manhã	(61) 348 9220
	Tarde	<b>FAX:</b>
	09 às 12	14 às 17
		(61) 348 9219

<b>APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DA PROPOSTA:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;</li> <li>2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;</li> <li>3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) designação do número desta licitação;</li> <li>b) descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o Memorial Descritivo;</li> <li>c) indicar o preço unitário dos serviços a serem executados, observado o Memorial Descritivo, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;</li> <li>d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da licitação;</li> <li>e) prazo de entrega 10 (dez) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço;</li> <li>f) Prazo de garantia dos serviços não inferior a 12(doze) meses;</li> <li>g) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;</li> <li>h) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;</li> <li>i) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver;</li> <li>j) conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração.</li> </ol> </li> </ol>

<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1 -Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de <u>menor preço por item</u></li> <li>2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, <u>por sorteio</u>, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).</li> <li>3 - Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;</li> <li>b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;</li> <li>c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;</li> <li>d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.</li> </ol> </li> <li>4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.</li> </ol>

<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;</li> <li>2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências iusto impedimento para a celebração do instrumento contratual. por culpa</li> </ol>

da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;

3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a Qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação.

#### LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 30 de março de 2005.

#### SERVIDOR RESPONSÁVEL:

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
OI/CGADM Nº 005/2005

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS  
Membro

ROSITA ASSIS ROSA  
Membro

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA  
Membro